

POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES NEXT MOBILIDADE

1. OBJETIVO

A presente política tem o objetivo de definir critérios e responsabilidades sobre o oferecimento e/ou recebimento de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Conduta e Ética Next Mobilidade;
- Anexo I - Formulário de Aprovação de Brindes e Hospitalidades;

3. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos colaboradores independentemente do cargo, administradores, terceiros (incluindo parceiros comerciais, empresas terceirizadas, fornecedores, prestadores de serviços, autônomos e correlatos) da Next Mobilidade.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

A oferta e o recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades é considerada uma cortesia e prática comum nos negócios. Sendo assim, a prática é permitida pela Next Mobilidade nos casos previstos nesta Política.

Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades não poderão, diretamente ou indiretamente, ser oferecidos ou recebidos, prometidos ou autorizados com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar decisões ou como forma de recompensar algum Terceiro, Parceiro de Negócio ou Agente Público em troca de uma negociação obtida.

Nas situações em que a oferta ou recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimento ou Hospitalidades possam gerar:

- a) Expectativa ou reivindicação de favorecimento;
- b) Percepções que tenha ocorrido suborno ou vantagem indevida, que possam caracterizar uma situação de conflito de interesses, ou;
- c) Ação imprópria de qualquer Agente Público ou Empresa Privada, o Colaborador deve recusar ou no caso de aceite, submeter esses itens para avaliação do Comitê de Compliance via Anexo I - Formulário de Aprovação de Brindes e Hospitalidades, em casos que ultrapassem o valor estabelecido nesta política.

Custos acima do descrito nesta política, devem ser declarados em formulário (Anexo I) preenchido, assinado e encaminhado para controle do Departamento de Compliance da Next Mobilidade, representando assim fielmente sua realidade e finalidade.

Não é permitido ofertar/aceitar qualquer das cordialidades descritas nesta política para/de qualquer pessoa comprometida em um processo de licitação ou concorrência antes, durante ou imediatamente após as negociações ou realização do contrato, com exceção de brindes como: agendas, canetas com a logomarca da Companhia/Parceiro de Negócios).

Não é permitido que os Colaboradores solicitem Brindes, Presentes, Entretenimento ou Hospitalidades a Parceiros de Negócios, para benefício próprio ou para membros de sua família, bem como é proibido que se dê a impressão de que uma transação, contrato ou decisão dependa do recebimento de um destes itens.

Os Colaboradores não devem receber, em suas residências, Brindes, Presentes, Entretenimento ou Hospitalidades relacionados à posição que ocupam na Companhia. Caso isso venha a ocorrer, o Colaborador deve informar o fato ao Departamento de Compliance na primeira oportunidade, a fim de que sejam verificadas e tomadas medidas cabíveis ao caso.

Em caso de Recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimentos ou Hospitalidades em valores superiores aos estabelecidos nesta Política, ou quando não foi possível a recusa antecipada, este deverá ser devolvido a quem o concedeu com devida explicação a respeito desta Política. Caso isto cause constrangimento, ou seja inviável, o objeto/cortesia poderá ser revertido(a) para a Next Mobilidade com a finalidade de fazer doações a entidades definidas em Comitê ou para sorteios aos colaboradores.

5. DIRETRIZES

5.1. Brindes

Considera-se um brinde qualquer objeto promocional de comunicação, de valor modesto ou sem valor comercial, que venha a ser distribuído em campanhas promocionais com o objetivo de servir como cortesia comercial vinculada à lembrança da marca, tal como: canetas, cadernos, agendas e calendários.

Os colaboradores podem oferecer/receber brindes para/de Parceiros de Negócios em nome da Next Mobilidade, desde que o item atenda os seguintes requisitos:

- a) Seja distribuído/recebido a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas; e
- b) Tenha o valor comercial ou valor unitário de mercado de até R\$ 300,00.

5.2. Presentes e Entretenimento

Considera-se um Presente qualquer tipo de objeto ou serviço de uso ou consumo pessoal, com valor comercial, que uma pessoa possa ofertar/receber, a título gratuito, normalmente em datas comemorativas ou eventos especiais, em decorrência de um relacionamento ou como forma de agradecimento, tais como: chocolates, bebidas, cesta de Natal.

Considera-se Entretenimento a disponibilização de ingressos ou convites para qualquer tipo de exposições, shows, peças de teatro, atividades esportivas, eventos sociais ou similares.

Os Colaboradores podem oferecer/receber Presentes ou Entretenimento para/de Parceiros de Negócios em nome da Next Mobilidade, desde que o item atenda os seguintes requisitos:

- a) O valor comercial unitário do Presente e/ou Entretenimento é de até R\$ 300,00;
- b) Caso existam mais de uma oferta/recebimento de Presentes e Entretenimento, esta deve ser evidenciada no Anexo I deste documento e encaminhada para avaliação do Comitê de Compliance;
- c) O Presente ou Entretenimento esteja atrelado a um propósito corporativo; e
- d) O Presente ou Entretenimento seja oferecido em nome de ou para determinado cargo de uma pessoa jurídica, conforme o propósito corporativo.

Os Colaboradores não estão autorizados a oferecer/receber Presentes ou Entretenimento para/em nome de Agentes Públicos ou para/de um Parente próximo de um Agente Público.

Fica estritamente proibido o oferecimento/recebimento de serviços ou produtos de natureza erótica/sexual, drogas ou quaisquer tipos de itens ou atividades ilegais com forma de Presente ou Entretenimento.

Não é permitido comercializar interna ou externamente os Presentes e Entretenimentos que forem sorteados pela Next Mobilidade nos termos desta Política.

Não é permitido ofertar ou aceitar Presentes na forma de dinheiro ou equiparável (vale presentes, ações, empréstimos, PIX, entre outros).

Recebimento acima do valor descrito nesta política, poderão ser autorizados somente pelo Comitê de Compliance, desde que a finalidade desta ação tenha impacto comercial/estratégico relevante para a Next Mobilidade. Nestes casos, o recebedor deverá justificar no Anexo I desta política, a necessidade e aguardar a respectiva autorização.

5.3. Hospitalidades

Considera-se Hospitalidade, eventos e situações que envolvam recepções, refeições, hospedagem, despesas de viagem, passagens e deslocamentos (aéreos, marítimos e terrestres) entre outras, que podem ser necessárias para viabilizar negócios, como convites para a participação em eventos promovidos pela Next Mobilidade ou até mesmo para a participação em eventos sociais apoiados ou patrocinados pela Next Mobilidade.

Os Colaboradores podem oferecer/receber Hospitalidades para/de Parceiros de Negócios em nome da Next Mobilidade, desde que atendam os requisitos abaixo:

- a) A Hospitalidade seja oferecida/recebida em nome da Companhia para ou de uma pessoa jurídica;
- b) A Hospitalidade oferecida/recebida tenha um propósito corporativo;
- c) Não seja ofertada ou recebida durante negociações de contratos ou dentro de um período de tomada de decisões;
- d) Não seja destinada a pessoas vinculadas ao beneficiário da pessoa jurídica, a exemplo de familiares; e
- e) Os gastos com Hospitalidades sejam compatíveis com os cargos, funções de cada pessoa envolvida e com o propósito negocial, estratégico e corporativo da situação
- f) Todas as Hospitalidades que ultrapassem o valor de R\$ 300,00 deverão ser apresentada no Anexo I ao Comitê de Compliance para avaliação e aprovação.

5.4. Refeições

É permitido ofertar e receber Refeições, pelo grupo de gerência e diretoria ou autorizados por estes, como cortesia comercial em decorrência de um relacionamento ou como forma de agradecimento, desde que:

- a) A refeição não ocorra para influenciar ou interferir em decisões comerciais ou causar a impressão de interferência em operações da Next Mobilidade; e
- b) A frequência de refeições com o Parceiro de Negócios seja considerada levando em consideração os objetivos e não levando a causar impressão de interferência nas tratativas comerciais; e
- c) O valor de cada refeição oferecida/recebida como forma de Hospitalidade seja compatível com as funções/cargo de cada pessoa envolvida e com o propósito negocial, estratégico e corporativo da situação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

VIOLAÇÕES

A violação de qualquer regra desta política pode resultar em graves consequências para a Next Mobilidade e para o próprio empregado envolvido na violação.

As violações à esta política serão devidamente investigadas e avaliadas pelo Comitê de Compliance da Next Mobilidade e poderão resultar em sanções para as pessoas físicas envolvidas, conforme estabelecido em nossas Políticas de Compliance.

DEVER DE COMUNICAR

Qualquer colaborador da Next Mobilidade, ciente de uma possível violação desta política, deverá reportar o caso para o Canal de Denúncia (Website: <https://nextmobilidade.legaletica.com.br/> ou via 0800 400 3333) ou entrar em contato diretamente com o Comitê de Compliance.

A Next Mobilidade apoia o reporte de preocupações de boa-fé. A retaliação contra qualquer indivíduo que denuncie uma violação de conduta de boa-fé ou que participe de uma investigação é estritamente proibida.